

PROJETO DE LEI Nº /2022

(PL nº 031/2022 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO(S) NA LEI Nº 7540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 7540, de 28/12/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os valores das diárias para pagamento de custeio referente à hospedagem, alimentação e transporte urbano, são os constantes do Anexo I, sendo os valores calculados usando como referência a Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim - UFCI.”

Parágrafo único. O valor da diária Internacional para países da Europa, será de 400 € (quatrocentos euros), e para os demais países no valor de US\$ 400 (quatrocentos dólares).

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 12, da Lei Municipal nº 7540, de 28/12/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ § 3º. Havendo pernoite, dentro e fora do Estado, deverá ser apresentado na prestação de contas, a nota fiscal que comprove o pagamento da hospedagem.”

Art. 3º O ANEXO I - TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS da Lei Municipal nº 7540, de 28/12/2017, passa a vigorar conforme a seguir:

“ANEXO I

TABELAS DE VALORES - DIÁRIAS		
No Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	18,23	UFCI
Diária sem pernoite	4,56	UFCI
Fora do Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	29,63	UFCI
Diária sem pernoite	11,39	UFCI
Viagens Internacionais		
Diária - Países da Europa	400,00	€
Diária - Demais Países	400,00	US\$

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350035003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 031/2022 (nº do Executivo Municipal), que **altera e acrescenta dispositivo(s) na Lei nº 7540, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fixação de Valor e a Concessão de Diárias do Poder Executivo e dá outras providências.**

Destacamos importantes alterações na legislação em comento, em especial que, os valores das diárias para pagamento de custeio referente à hospedagem, alimentação e transporte urbano, serão calculados utilizando como referência a Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim - UFCI.

Os atuais valores das diárias não foram atualizados desde o exercício de 2017, sendo que durante este período o valor das diárias foi corroído pelo efeito inflacionário, reduzindo a capacidade de pagamento da hospedagem, alimentação e transporte.

Outra alteração considerável é a equiparação dos valores das diárias, eliminando a diferença entre Prefeito (100%), Secretários (80%) e demais servidores (50%) que existe na Lei atual, dessa forma, todos os servidores que realizarem viagem representando o Município de Cachoeiro de Itapemirim receberão o mesmo valor.

Segue em anexo a Declaração de Cumprimento do Inciso II do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, de modo a possibilitar a atualização dos dispostos da Lei em comento.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350035003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO II DO ART. 16, DA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaramos nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 201.590,00 (Duzentos e um mil, quinhentos e noventa reais), referente ao Projeto de Lei - PL que será encaminhado à CMCI que altera e acrescenta dispositivo(s) na lei nº 7.540, de 28 de dezembro de 2017, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que para o exercício de 2023 o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) e 2024 o valor de R\$ 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) está compatível com o Plano Plurianual e terá compatibilidade com as Leis de Diretrizes orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de Julho de 2022.

MARCIO CORREIA

GUEDES:87368668734

Assinado de forma digital por

MARCIO CORREIA

GUEDES:87368668734

Dados: 2022.07.31 21:29:52 -03'00'

Márcio Correia Guedes

Secretário Municipal de

Fazenda



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de agosto de 2022.

OF/GAP/Nº 301/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 031/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350035003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

